

PORTARIA Nº 072/2017

Inhuma – Piauí, 04 de Abril de 2017.

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Inhuma-PI ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase/MEC),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

1 - Marcos Antônio de Oliveira Rufino, CPF: 274.841.303-20, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Suplente: Maria das Graças Rufino da Silva Moura, CPF: 231.238.503-15.

2 - Maria Aparecida dos Santos Barbosa, CPF: 470.673.063-53, Representante do Poder Legislativo.

Suplente: Edvaldo Holanda Moura, CPF: 009.390.493-25.

3 - Joseleide Nogueira Gonçalves Soares, CPF: 412.512.703-44, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Suplente: Solange Francisca da Silva Gonçalves, CPF: 322.243.893-53.

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o primeiro destes terá o encargo de coordená-la, e representantes da sociedade civil organizada:

1 – Maria Adriana Rodrigues Ferreira, CPF: 322.257.923-72;

2 – Cícera Eroneide dos Anjos Holanda, CPF: 865.551.543-49;

3 – Erenice de Carvalho Ferreira Sousa, CPF: 322.239.193-91;

4 – Domingas Martins de Sousa, CPF: 725.055.673-87;

5 – Luzia de Sousa Martins, CPF: 254.002.368-12;

6 – Maria Aparecida Nogueira Gonçalves, CPF: 412.512.533-34;

7 – Risoleide Maria de Carvalho Reis, CPF: 289.785.793-53 - AMOLCACE- Associação de Moradores das localidades Caldeirão do Saco, Caatinga do Sítio, Aceiros e Ema;

8 – Juerismar Luis Rodrigues, CPF: 924.986.203-20 – ACCDEI – Associação Comunitária, Cultural e Desportiva de Inhuma-PI.

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

a) Realizar um estudo meticoloso do caderno de orientações produzido pela SASE e do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;

b) Construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescidas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;

c) Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;

d) Preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;

e) Elaborar notas técnicas sobre a lei do PME, suas metas e indicadores a fim de esclarecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados bem como de oferecer subsídios para reelaboração do plano municipal.

f) Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

a) Divulgar e promover debates sobre os Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na política educacional;

b) Sistematizar as contribuições apresentadas nos debates e elaborar, ao final de dois anos, a versão preliminar da Avaliação do PME, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais de Monitoramento; o reestudo das condições do município; e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes;

c) Promover as Conferências Municipais para avaliação dos resultados apresentados na versão preliminar de Avaliação do PME;

d) Sistematizar as contribuições apresentadas nas Conferências Municipais e elaborar a versão final do documento de Avaliação do PME.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 04 de Abril de 2017.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal